

**ATO DE CONVOCAÇÃO**  
**HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ**  
**PROCESSO Nº. 396/2024**

Modalidade II: Valor Médio – Serviços Contínuos

A presente coleta de preços segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC e unidades gerenciadas, publicado em 11 de novembro de 2022 no DOESP.

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em tratamento e desinfecção de água do Setor de Terapia Renal Substitutiva, pelo período de 12 (doze) meses.
- 2. TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência (ANEXO I) é parte integrante deste Ato de Convocação e nele constam todas as informações técnicas aplicáveis, descrição pormenorizada do serviço a ser executado, bem como todas as demais informações necessárias a elaboração da proposta técnica-comercial.
- 3. FORMA DE SELEÇÃO:** Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de **“Menor Valor Global”** para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.
  - 3.1. **Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, atenderem todas as exigências especificadas no Termo de Referência e no Ato de Convocação.**
  - 3.2. **Prazo para entrega/envio das propostas e documentações: até o dia 01/04/2024, às 16h00.**
  - 3.3. **Endereço para entrega: Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, ao setor de Compras e Contratos, 4º andar, das 08h às 16h00**

#### **4. DAS PROPOSTAS**

- 4.1. As empresas interessadas deverão formalizar suas propostas por escrito, em papel timbrado, estando devidamente assinadas pelo proponente, conforme modelo anexo (ANEXO II).
- 4.2. A Proposta Comercial obrigatoriamente deverá ser apresentada em papel timbrado, contendo em sua identificação: razão social da empresa, CNPJ, número do processo, objeto, nome do proponente, assinatura do representante legal, telefone e e-mail.
- 4.3. A proposta comercial poderá ser enviada ao Departamento de Contratos através dos e-mails: [simone.sala@hemc.org.br](mailto:simone.sala@hemc.org.br) [leonardo.panasjuk@hemc.org.br](mailto:leonardo.panasjuk@hemc.org.br) e

yasmim.pinho@hemc.org.br ou mediante entrega de envelope devidamente identificado (ANEXO VIII) no Departamento de Contratos do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP - CEP: 09190-610, até o dia 01/04/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

- 4.4. Os preços deverão ser apresentados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, expressos em algarismos, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste certame, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto.
- 4.5. O Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa e problemas com seu servidor.
- 4.6. O participante deverá determinar no texto da proposta o seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade de preço da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
  - 4.7.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
  - 4.7.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;
  - 4.7.3. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 4.8. O valor máximo mensal para esta contratação é de 7.734,14 (sete mil, setecentos e trinta e quatro, quatorze centavos).
- 4.9. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Departamento de Contratos, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.
- 4.10. As propostas deverão ser entregues até a data e horário limites de recebimento, sob pena de, não o fazendo, ser considerada desclassificada para o certame.
- 4.11. A Razão ou Denominação Social da empresa constante no corpo do e-mail (ANEXO VIII) ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.
- 4.12. A proposta comercial deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras.

- 4.13.A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste Ato.
- 4.14.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.

## 5. DOS DOCUMENTOS

5.1. O participante deverá enviar os documentos abaixo relacionados juntamente com a proposta comercial, até a data limite estabelecida neste Ato, através dos e-mails: [simone.sala@hemc.org.br](mailto:simone.sala@hemc.org.br) [leonardo.panasjuk@hemc.org.br](mailto:leonardo.panasjuk@hemc.org.br) e [yasmim.pinho@hemc.org.br](mailto:yasmim.pinho@hemc.org.br) ou mediante entrega de envelope devidamente identificado (ANEXO VIII) no Departamento de Contratos do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP - CEP: 09190-610, até o dia 01/04/2024, das 08h00 às 16h00, em conformidade com as disposições a seguir, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

5.1.1.Registro comercial, no caso de empresário individual;

5.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

5.1.3.Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão, observando-se que:

5.1.3.1. Se a empresa Participante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.1.3.2. Se a empresa Participante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento válido para matriz e filiais.

5.1.4.Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

5.1.4.1. Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

5.1.4.2. Estadual; e, Municipal. (Certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

5.1.5.Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

5.1.6.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- 5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.
- 5.1.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.
- 5.1.9. Declaração de que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços. (ANEXO III).
- 5.1.10. Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do (ANEXO IV).
- 5.1.11. Declaração de não impedimentos, conforme (ANEXO V).
- 5.1.12. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo (ANEXO VI).
- 5.1.13. Declaração De Aceitação Do Regulamento De Compras;
- 5.1.14. Certidão Negativa, de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.
- 5.1.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que vedada a substituição por balancete ou balanço provisório. Estão dispensadas da apresentação de balanço as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.
- 5.1.16. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Memorial.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS

- 6.1. Para fins de aferição de idoneidade da empresa deverão ser apresentadas as certidões emitidas através de consultas aos seguintes links de acesso:
  - 6.1.1. Tribunal de Contas do Estado (ESTADO DE SÃO PAULO: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>. Caso a empresa esteja localizada em outro estado, deverá ser emitida a certidão correspondente).
  - 6.1.2. Tribunal de Contas da União - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

## 7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 7.1. O Departamento de Contratos procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior e somente a empresa melhor classificada terá sua documentação submetida à avaliação.
- 7.2. O Departamento Contratos utilizará como forma de desempate a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos, condições de garantia, verificação e comparação da somatória de fatores, incluindo distância, transporte seguro até o local da entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do presente Ato de Convocação. Caso o empate persista, será realizado sorteio.
- 7.3. Será considerada vencedora a empresa que propuser o “Menor Preço Global” e atender a todas as exigências formais do presente Ato Convocatório.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências formais ou técnicas deste Ato Convocatório.
- 7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
  - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
  - c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CONTRATANTE;
  - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério do Departamento de Compras ou Contratos, poderá ser fixado prazo para apresentação de novas propostas comerciais.
- 7.6. O Departamento de Contratos, ou quem ele indicar, reserva-se o direito de efetuar diligências para esclarecer ou verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e/ou informações apresentadas nas Propostas.

## 8. DOS ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente Ato Convocatório, deverão ser formalizados via e-mail e enviados ao Departamento de Contratos, através dos e-mails: [simone.sala@hemc.org.br](mailto:simone.sala@hemc.org.br) [leonardo.panasjuk@hemc.org.br](mailto:leonardo.panasjuk@hemc.org.br) e [yasmim.pinho@hemc.org.br](mailto:yasmim.pinho@hemc.org.br).
- 8.2. Tais questionamentos deverão ser encaminhados ao Departamento de Contratos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data final para envio da proposta e documentação, para análise e respostas.

- 8.3. Os esclarecimentos serão encaminhados aos interessados por e-mail. **Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.**
- 8.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande maior tempo para análise.
- 8.5. Durante o período compreendido entre a data de envio do e-mail (contendo a proposta e documentações) e a notificação do resultado final do certame, os concorrentes deverão abster-se de entrar em contato com os colaboradores do hospital para assuntos correlatos.

## 9. DAS IMPUGNAÇÕES

- 9.1. As impugnações ao Ato Convocatório deverão ser realizadas formalmente e encaminhadas ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas através dos e-mails através dos e-mails: [simone.sala@hemc.org.br](mailto:simone.sala@hemc.org.br); [leonardo.panasjuk@hemc.org.br](mailto:leonardo.panasjuk@hemc.org.br) e [yasmim.pinho@hemc.org.br](mailto:yasmim.pinho@hemc.org.br), em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas e documentações.
- 9.2. Havendo acolhimento das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento de Contratos publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## 10. DAS VISTAS

- 10.1. Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Notificação acerca do Resultado Final, ocasião em que será aberto prazo para Recursos.
- 10.2. As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao departamento de Contratos da FUNDAÇÃO DO ABC - Hospital Estadual Mário Covas, e será franqueada apenas ao representante legal da solicitante ou com apresentação de procuração com poderes para tanto.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá recurso das decisões do Departamento de Contratos, no prazo de 02 (dois) dias úteis da Notificação do resultado final, desde que formalmente protocolados, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, das 08:00 às 16:00 horas.
- 11.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que o fizerem por meio de procuração específica.
- 11.3. A FUNDAÇÃO DO ABC - Hospital Estadual Mário Covas, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 08:00 às 16:00.
- 11.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- 11.4.1. Dirigidos ao Departamento de Contratos;

11.4.2. Digitados e devidamente fundamentados;

11.4.3. Rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A presente coleta de preços respeitará os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, do interesse público, da proibidade administrativa, da motivação, da vinculação ao edital/memorial, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da economicidade e da transparência de todas as atividades, garantindo assim lisura em todo o processo.

12.2. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.3. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

12.4. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste Ato Convocatório.



## TERMOS E CONDIÇÕES

- 1.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da CONTRATADA e pactuado em Instrumento Contratual, observando as seguintes condições:
- 1.2. A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail [financeiro@hemc.org.br](mailto:financeiro@hemc.org.br), bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela CONTRATANTE e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
  - 1.2.1. Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:
    - a) Descrição do serviço prestado;
    - b) Número do Processo de Compras;
    - c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07;
    - d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S -. PRC - 2022/12096.
  - 1.2.1.1. NÃO SERÃO ADMITIDAS INSERÇÕES DESTAS INFORMAÇÕES APÓS A EMISSÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO.
- 1.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.
- 1.4. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.
- 1.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.
- 1.6. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 1.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:
  - a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.



- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
  - c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
  - d) Prova de regularidade perante o FGTS.
- 1.8. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.
- 1.9. A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.
- 1.10. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.
- 1.11. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.
- 1.12. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.
- 1.13. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

## **2. DO RECEBIMENTO**

- 2.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.
- 2.2. A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## **3. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 3.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:
- 3.2. Fica definido o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado como índice de reajuste, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:

3.2.1. Na eleição do Índice:

3.2.1.1. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

### 3.2.2. Na periodicidade:

3.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

### 3.2.3. Na incidência:

3.2.3.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 3.2.1.1. e 3.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

## **4. DAS PENALIDADES**

- 4.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.
- 4.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.
- 4.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.
- 4.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.
- 4.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.
- 4.6. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.
- 4.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 4.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.
- 4.9. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.
- 4.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.
- 4.11. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita.

## **5. DA RESCISÃO**

- 5.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.
- 5.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.
- 5.3. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.
- 5.4. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 5.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.
- 5.6. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.
- 5.7. A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.
- 5.8. Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de:
  - 5.8.1. Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
  - 5.8.2. Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da CONTRATADA.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS TERMOS E CONDIÇÕES**

- 6.1. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento, seus Anexos e e-mails do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André.
- 6.2. A empresa participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da coleta de preços por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. O Hospital Estadual Mario Covas se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

6.4. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente.

## **7. DOS ANEXOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS;

ANEXO VIII– MODELO – CORPO DO E-MAIL;

Santo André, 22 de março de 2024.

---

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

**HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ**

**FUNDAÇÃO DO ABC**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Contratação pelo Hospital Estadual Mário Covas de Santo André dos serviços de Manutenção do Sistema de Tratamento e Desinfecção de Água para Hemodiálise de acordo com o cumprimento da legislação vigente (RDC Nº 11/2014 da ANVISA e a Portaria do Ministério da Saúde nº 1168/2004).

#### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- A empresa contratada deverá tratar o Sistema de Água para Hemodiálise, com a substituição de peças e análises para controle da qualidade de água.

2.2- Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva no sistema de tratamento de água para Hemodiálise conforme equipamentos relacionados abaixo:

Itens	Descrição dos equipamentos	Patrimônio	Quantidade
1	Osiose Reversa de 4 membranas	Patrimônio nº 13547	01
2	Osiose Reversa de 2 membranas	Patrimônio nº 15057	01
3	Reservatório em polietileno, capacidade 2000 litros, para armazenamento de água tratada.		01
4	Conjunto de pré-tratamento, constituído de:  02 bombas de alimentação  01 filtro de multimídia  01 filtro de carvão ativado  01 filtro abrandador com tanque de regeneração  01 microfiltro  01 tanque + bomba neutralizadora de cloro		01

5	Looping de distribuição em PVC com: 03 bombas de recirculação 01 painel de condutividade		01
6	Painel de Comando das bombas de recirculação		01
7	Painel de Comando da Osmose		01
8	Sistema de Ultravioleta		01
9	Ozonizador 4 GR		01

2.3 – A Contratada deverá realizar 01 (uma) visita mensal para:

- 2.3.1 Verificar o correto funcionamento de todo o sistema em horário comercial;
- 2.3.2 Monitorar todos os parâmetros de controle;
- 2.3.3 Verificar e corrigir possíveis vazamentos;
- 2.3.4 Realizar a medição do nível de cloro residual e dureza a água na entrada de Osmose Reversa Central;
- 2.3.5 Efetuar desinfecção do reservatório de água tratada (período noturno)
- 2.3.6 Efetuar desinfecção do Looping até as entradas das máquinas de diálise;
- 2.3.7 Realizar lavagem química, se necessário na Osmose Reversa Central;
- 2.3.8 Verificar e completar, caso necessário, o nível de sal para regeneração do abrandador;

2.4 – A Contratada deverá realizar 01(Uma) visita semanal para:

- 2.4.1 Substituir o microfiltro do sistema;

2.5 – A Contratada deverá realizar 01(Uma) visita semestral para:

- 2.5.1 Calibrar e aferir os manômetros e condutivímetro.
- 2.5.2 Revisar o quadro elétrico de comando da Osmose Reversa Central.

2.5.3 Realizar a desincrustação e remoção de sais das membranas da Osmose Reversa (sempre que houver a necessidade);

2.5.4 Efetuar Teste de estanqueidade de todo o sistema.

## 2.6 – Natureza do Serviço

Os Serviços serão continuados.

## 3. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação do serviço em questão é essencial para garantir a qualidade da água utilizada no tratamento de hemodiálise, bem como assegurar o cumprimento da legislação vigente (RDC Nº 11/2014 da ANVISA e a Portaria do Ministério da Saúde nº 1168/2004).

## 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá contemplar os valores para a manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças quando necessário, sem custo adicional de insumos do sistema de tratamento de água para hemodiálise.

4.2 - Preenchimento obrigatório da Tabela constante no Anexo I.

## 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Do controle operacional com manutenção preventiva e corretiva do STDAH

5.1.1 - A manutenção preventiva será prestada através de visitas e horários conforme definidos com a Engenharia Hospitalar da Contratante, com a finalidade de manter os equipamentos e o sistema em condições adequadas de operação segundo leis, normatização e portarias vigentes quanto à regulamentação técnica para o funcionamento de



serviços de Diálise, durante o período de vigência do contrato e englobará 01(uma) visita mensal no tocante a:

5.1.1.1 - Realização de Testes físico-químicos rápidos, tais como medidas de condutividade, PH, dureza, cloro residual/total e livre, temperatura, entre outros necessários ao bom funcionamento dos sistemas acima mencionados, bem como de seus acessórios;

5.1.1.2 - Verificação geral das condições físicas dos sistemas tais como, lógica de funcionamento, programação de filtros, vazamentos, condições de operação elétrica, entre outros;

5.1.1.3 - Substituição de peças com defeitos de forma preventiva ou corretiva desinfecções, descontaminações, assessoria para implementação de novos sistemas na unidade, mediante entrega de nota fiscal de toda pela substituída;

5.1.2 - As visitas técnicas preventivas serão agendadas de comum acordo pelas partes, e elaborado um cronograma que deve ser seguido pela CONTRATADA, dentro das possibilidades operacionais da CONTRATANTE.

5.1.3 - A CONTRATADA concederá visitas emergenciais para executar manutenções corretivas que será realizada sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, tantas quantas foram necessárias.

5.1.4 – Aos sábados, domingos, feriados e no período noturno, a CONTRATADA prestará o serviço de suporte à distância, caso seja necessário à presença do técnico que será acionado por meio de comunicação disponibilizada pela CONTRATADA para contato com seus técnicos, seja através de celular, linha fixa ou rádio e posteriormente a confirmação via e-mail, sendo que para ciência da CONTRATANTE, os telefones dos técnicos ficarão visíveis na sala de tratamento de água próximo aos equipamentos;

5.1.5 - Sempre que houver inconformidade de análise, a CONTRATADA deverá receber no ato da comunicação, laudo emitido pelo laboratório, a fim de analisar a geração de plano de ação e garantir a eficiência do procedimento para sanar o problema;

5.1.6 - Serviços de manutenções corretivas realizadas fora do horário comercial, não terão custos, mas devem ser agendados previamente de forma antecipada;

5.1.7 - Havendo necessidade de substituição de peças ou consumíveis não contemplados neste contrato, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, listando as em apartado, sendo objeto de compra posterior por parte da CONTRATANTE, que irá adquiri-las no mercado, respeitando o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO DO ABC.

5.1.8 - Uma vez realizada a visita, a Contratada encaminhará no prazo de 72 horas (03 dias) o relatório com a descrição dos serviços prestados, sejam estes preventivos ou corretivos, peças ou consumíveis substituídos, condições técnicas dos sistemas, resultados dos testes e conclusão final, devendo constar eventuais ações necessárias para a regularização de pendência identificada no sistema e cuja manutenção ou serviço não esteja contemplado no contrato futuramente formalizado.

5.1.9 - O plano a ser ofertado compõe peças de desgaste e, os insumos abaixo listados deverão ser adquiridos pela CONTRATADA nas datas de substituição, sendo eles:

5.1.9.1 Elemento Filtrante – troca obrigatória a cada 12 (doze) meses, ou por diferencial de pressão.

5.1.9.2 Resina Catiônica (abrandador) – troca obrigatória a cada 12 (doze) meses.

5.1.9.3 Carvão (filtro de carvão) – troca obrigatória a cada 12 (doze) meses;

5.1.9.4 Meios Filtrantes (multimídia) – troca obrigatória a cada 12 (doze) meses;

5.1.9.5 Membranas de (OR) – troca a cada 12 (doze) meses;

5.1.9.6 Filtro Bacterial (TQ) – troca a cada 12 (doze) meses;

#### 5.1.9.7 Micro filtro – troca semanal

5.1.9.8 – O engenheiro responsável técnico pela Empresa deverá se responsabilizar pelos serviços relacionados.

5.1.9.10 - Emitir relatório técnico detalhado em cada visita, com procedimentos adotados e orientações ao usuário das providências necessárias;

5.1.11 – Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) anual

5.1.12 - Fornecer todos os produtos químicos para desinfecções e lavagem química do sistema;

5.1.13 - Fornecer microfiltros para as trocas mensais (20/2 de 05 micras);

5.1.14 – Fornecer cloreto de sódio para as regenerações necessárias;

5.1.15 - Efetuar troca anual de lâmpada Ultravioleta (UV);

5.1.16 – Efetuar trocas do microfiltro absoluto do tanque de armazenagem (anual).

5.1.17 - O prazo pode alterar, caso ocorra alterações ou anomalias na água de entrada que gerem contaminação microbiológica ou excesso de cloro que possa danificar os itens listados, como resina e membrana.

5.1.18 – A CONTRATADA pode especificar e sugerir os itens/peças a serem comprados, prestando serviço de assessoria sem custos ao CONTRATANTE;

5.1.19 – Caso a compra for de produto que não atenda corretamente a especificação de aplicação, a CONTRATANTE, será orientada sobre os riscos inerentes.

5.1.20 – É obrigação de a CONTRATADA manter registros de substituição das peças e consumíveis acima estabelecidos, inclusive mantendo a informação de troca e próxima troca em selo comprovante de troca afixado no próprio equipamento ou planilha de controle visível na sala de tratamento de água.

5.1.21 – Os atendimentos de intervenções, neste ato consideradas manutenções corretivas, serão de no mínimo 05 (cinco) horas e no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sendo que o tempo de execução do trabalho dependerá da complexidade do serviço a ser executado, bem como a disponibilidade de peças para a reposição.

5.1.22 – As manutenções corretivas consistirão no atendimento a chamadas da CONTRATANTE, tantos quantos forem necessários, compreendendo no diagnóstico e correção da anormalidade, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana.

5.1.23 – A CONTRATANTE procurará adquirir peças e/ou insumos de acordo com a orientação da CONTRATADA em comum acordo com o responsável pelo setor da Terapia Renal Substitutiva do CONTRATANTE, no tocante a qualidade, durabilidade e preço. Se porventura as peças adquiridas não seguirem a referida orientação, e através de relatório devidamente fundamentado, confeccionado pela CONTRATADA, indicar a baixa qualidade do produto aliado a outros fatores que poderão comprometer o sistema, e desde avaliado pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, estará isento o CONTRATADO de quaisquer responsabilidades.

5.1.24 - A CONTRATADA deverá manter profissionais habilitados para a execução dos serviços;

5.1.25 - Comunicar por escrito a CONTRATANTE qualquer irregularidade no sistema que prejudique a regular execução dos serviços ora contratados, bem como os efeitos esperados com tais serviços;

5.1.26 - Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer avaria identificada no sistema que possa comprometer o seu regular funcionamento, bem como a saúde de seus usuários/pacientes;

5.1.27 - Comparecer nas datas previamente agendadas pelas partes para realização das manutenções preventivas mensais;

5.1.28 - Orientar o técnico da CONTRATANTE, através da cobertura 24 horas, a proceder com testes que permitirão uma rápida identificação do problema, a fim de estabelecer a necessidade do comparecimento de um técnico ao local;

5.1.29 - Fornecer todos os equipamentos de segurança e saúde do trabalho aos seus empregados e prepostos, bem como orientá-los a seguir as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços;

5.1.30 - Fornecer todos os relatórios dos serviços realizados seja preventivo ou corretivos, com as informações de peças substituídas, marca, registro, lote, e data prevista para nova troca;

5.1.31 - Fornecer todos os insumos e equipamentos necessários para a prestação dos serviços ora contratados;

5.1.32 - Fornece todas as notas fiscais inerentes a todas as peças substituídas;

5.1.33 – Fornecer todos os produtos químicos para desinfecções e lavagem química do sistema;

5.1.34 - Fornecer e utilizar insumos e peças devidamente aprovados pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as especificações estabelecidas no manual do fabricante do equipamento;

5.1.35 – Fornecer cloreto de sódio para as regenerações necessárias;

5.1.36 – No decorrer do contrato, havendo necessidade de substituição de peças, componentes ou materiais não previstos neste termo de referência, tanto na manutenção preventiva quanto na manutenção corretiva, assim como peças elétricas, mecânicas ou hidráulicas, sendo a aquisição feita em apartado pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a prestação dos serviços de instalação do componente ou peça nova, sem nenhum ônus adicional ao já previsto no contrato de prestação de serviços.

5.1.37 – Quando for detectada a necessidade da troca de alguma peça ou componente, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo em 72 horas (setenta e duas horas) após a visita técnica, a relação das peças ou componentes, com descritivo técnico de fábrica e código do fabricante, orçamento, indicando os preços unitários de cada peça ou componente e justificativa técnica para a troca.

5.1.38 – Os relatórios técnicos, sejam eles de manutenção preventiva ou corretiva, deverão identificar o técnico que atender, com nome legível.

5.1.39 – Após cada período mensal de manutenção preventiva e/ou corretiva, a CONTRATADA deverá encaminhar o Relatório Técnico ao responsável do Setor de Terapia Renal Substitutiva.

5.1.40 – No caso de elaboração de relatórios por meio eletrônico, os mesmos poderão ser encaminhados pela mesma via, devendo ser entregues na oportunidade, os laudos das análises da água do setor de hemodiálise.

5.1.41 – Quando houver troca de componentes ou materiais nas manutenções efetuadas, o relatório técnico deverá informar marca e número dos lotes dos componentes e materiais utilizados para rastreabilidade caso se faça necessário.

5.1.42 – De acordo com o Fabricante, ou constatada necessidade imperiosa a qualquer tempo, as resinas catiônicas, a areia e o carvão ativado deverão ser trocados.

## 5.2 - Dos Chamados Corretivos

- 5.2.1 - A contratada deverá atender os chamados emergenciais em tempo máximo de 04(quatro) horas de Segunda à Sábado, atendendo as necessidades do serviço;
- 5.2.2 - Execução de reparos necessários independentes do número de horas necessárias e técnicos necessários;
- 5.2.3 - Executar correções necessárias para que a qualidade da água tratada esteja sempre de acordo com a Resolução RDC n° 11 de 13 de março de 2014 da ANVISA e Portaria n° 1168 de 15 de junho de 2004 do Ministério da Saúde.

### 5.3 – Da Higienização e Desinfecção – Procedimentos de Manutenção do STDAH ANVISA RDC nº 11

5.3.1 - A Desinfecção (Sanitização) do circuito de distribuição de água tratada deverá ocorrer mensalmente, fora do horário normal de funcionamento do Serviço de Hemodiálise.

5.3.2 - Constará da desinfecção de toda a tubulação de transporte de água tratada até o paciente, envolvendo os tanques de armazenamento, as bombas, tubulações etc.

5.3.3 - Deverá ser utilizada solução de hipoclorito de sódio em dosagem de 0,6%. Após o enxague o looping será liberado após condutividade abaixo de 0.8

### 5.4 - Da Operação e Monitoramento

5.4.1 - Deverá ser realizada a retro lavagem do filtro areia, carvão ativado e abrandador por meio de programação eletrônica dos respectivos cabeçotes garantindo a eficiência e vida útil do sistema

5.4.2 - A Contratada se compromete em elaborar e disponibilizar a seguinte Documentação Técnica à Contratante:

5.4.2.1 - Elaborar Fluxogramas de Processo e Balanço Hídrico;

5.4.2.2 - Dimensionamento dos equipamentos (bombas, tubulação, válvulas, tanque de estocagem, dosadores, equipamentos de medição e controle);

5.4.2.3 - Calcular de dosagens de produtos para equalização;

5.4.2.4 - Fluxos dos sistemas que geram descarte de água;

5.4.2.5 - Dimensões básicas e capacidades dos referidos equipamentos;

5.4.2.6 - Será elaborado e fornecido fluxograma de processo e engenharia contendo fluxos e pré-dimensionamento dos equipamentos.



5.4.2.7 - Será elaborada e fornecida lista de equipamentos, conforme fluxogramas, contendo tag's, descrições e previsão de consumos de utilidades.

5.4.2.8 - Será elaborado e fornecido lay-out's com posicionamento dos equipamentos bem como suas dimensões.

5.4.2.9 - Serão elaborados procedimentos operacionais e de manutenção, padronizando a operação e diminuindo os erros nos processos de acordo com as normas exigidas pelo HMC.

5.5 – A contratada deverá manter a qualidade da água nos parâmetros estabelecidos pela RDC Nº 11.

5.5.1 Elaborar a repetição desinfecção, e em caso de resultado insatisfatório, a CONTRATADA deverá emitir relatório com plano de ação, e encaminhá-lo ao responsável pelo setor de Terapia Renal Substitutiva.

5.5.2 A CONTRATADA deverá participar de reuniões presenciais pré-agendadas, quando solicitado pela direção do CONTRATANTE para apresentação de resultados e /ou atos de fiscalização por órgãos pertinentes à área

5.5.3 Ocorrerá por conta da CONTRATADA, todos os encargos, vínculos sociais e benefícios, tais como: salários, 13º salário, aviso prévios, vales transportes, cestas básicas, seguros de vida, uniformes, incluindo equipamentos de proteção individual (E.P.I.), e outros direitos previsto em Lei.

5.5.4 A CONTRATADA arcará com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários acidentários, administrativos e civis. Como também pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do contrato.

5.5.5 A CONTRATADA se responsabilizará civil e criminalmente por danos causados aos pacientes, e/ou aos bens, móveis ou imóveis, decorrentes de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, de seus agentes, diretores, prepostos ou profissionais não vinculados a seu quadro, porém por ela indicados, conforme artigo 186 do código Civil.

5.5.6 A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei Nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor, reconhecendo se neste ato a FUNDAÇÃO DO ABC como entidade privada.

5.5.7 Reconhecendo que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRADA assume a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos e despesas relativas às decisões trabalhistas, bem como a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a CONTRATANTE por funcionários da CONTRATADA, sendo que neste

caso a CONTRATADA irá requerer em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.

- 5.5.8 Para a execução dos serviços objeto deste contrato, os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar asseados, uniformizados e, portanto crachá de identificação, colocando em local visível.
- 5.5.9 Responsabilizar-se pela idoneidade dos serviços prestados, assim como exato cumprimento da legislação aplicável, seja ela, federal, estadual ou municipal, aqui incluídas todas as resoluções, recomendações e demais determinações emanadas de órgão legalmente investido de funções fiscalizadoras das atividades objeto deste instrumento.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Fornecer condições para a execução do objeto contratual.

6.2 – Fornecer e permitir o acesso às todas as informações necessárias sobre o funcionamento do sistema, para identificação do problema pelos técnicos da CONTRATADA.

6.3 – Garantir acesso dos funcionários da CONTRATADA.

6.4 - Fiscalizar e verificar o serviço executado.

6.5 - Qualificar e avaliar o fornecedor.

6.6 - A CONTRATANTE dará todas as condições para que a CONTRATADA execute os serviços contratados.

6.7 - Colocar à disposição da Contratada, em todas as visitas, seja ela corretiva e preventiva, um profissional devidamente capacitado para acompanhar o serviço realizado agendado previamente em comum acordo.

6.8 – Garantir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos sistemas objeto deste contrato

6.9 – Informar a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias por escrito, a transferência do sistema para outra localidade.

6.10 – Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual.

## **7 – DA LIMITAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 – A CONTRATANTE possui ciência dos riscos que poderão ocorrer, se os equipamentos forem utilizados de forma indevida ou negligente, exonerando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais perdas e danos sofridos, em decorrência de mau uso.

7.2 – A CONTRATADA não será responsável, contratual ou extra contratualmente, por quaisquer perdas e danos ou lucros cessantes, que resultarem da interrupção do uso, perda de dados, ou qualquer outra circunstância atribuível à utilização do sistema, ou ainda casos fortuitos ou de força maior, como definido no artigo 393, parágrafo ÚNICO do Código Civil Brasileiro, salvo as causadas por negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA por meio de seus empregados.

## **8 – DA LIMITAÇÃO DE SERVIÇOS EM CASO DE INTERVENÇÕES TÉCNICAS**

8.1 – Os serviços previstos no presente CONTRATO não incluem reparos de problemas causados por:

8.1.1 – Uso de dispositivos e/ou condições que não sejam compatíveis com as especificações exigidas pelo equipamento, de acordo com o seu manual de instrução.

8.1.2 – Negligência, imperícia, danos causados pelo transporte ou remanejamento do equipamento pelo CONTRATANTE, trabalhos realizados ou modificações implementadas por pessoal não pertencente ao quadro de empregados da CONTRADA, ou por outras causas que não estejam sob controle da CONTRATADA.

8.1.3 – Existência de dispositivos não qualificados, instalados nos equipamentos cobertos neste CONTRATO.

8.1.4 – Problemas cobertos pela garantia do fabricante, sendo que neste caso a CONTRATADA prestará apenas suporte técnico se necessário sem custo.

8.1.5 – Problemas elétricos, hidráulicos externos aos equipamentos, reforma ou pintura destes equipamentos.

## 9- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

9.1 - A Empresa deverá ser especializada nos equipamentos acima mencionados, fornecer peças compatíveis aos nossos equipamentos e fornecer profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços, atendendo o disposto do item 5 (Obrigações da Contratada).

9.2 – Penalidade: Caso a Empresa contratada não cumpra com os critérios estabelecidos, poderá ser penalizada através de advertência, multa ou rescisão contratual, dependendo da gravidade do fato, garantindo seu direito de defesa prévia.

## 10 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

10.1 Layout do sistema de tratamento e desinfecção de água para hemodiálise (fluxograma, planta, isométrico e 3D – AutoCad).

10.2 Apresentar no mínimo 01 atestado de capacidade técnica.

10.3 Dimensionamento dos equipamentos (bombas, tubulações, válvulas, tanque de estocagem, equipamentos de medição e controle, dosadores, painéis elétricos, etc)

10.4 Procedimento de Operação e manutenção de acordo com as Normas e Padrões exigidos.

10.5 Apresentar declaração que estão de acordo com todos os itens do Termo de Referência.

## 11 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1- O contrato deverá ter vigência de 12(doze) meses.

## 12 - GESTÃO DO CONTRATO

12.1 – A gestão do contrato será de responsabilidade da Engenharia do Contratante.

Santo André, 06 de Março de 2024

Eng. Mateus Valério da Silva

Gerente de Engenharia

**ANEXO II**

**[logotipo da empresa]**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Valor Mensal</b>
01	Contratação de Empresa Especializada em Manutenção do Sistema de Tratamento e Desinfecção de Água para Hemodiálise.	R\$
<b>Valor Anual</b>		<b>R\$</b>

\* Os valores mensais e anuais devem contemplar todos os serviços especificados no item

**2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, deste termo de Referência.**

Será considerada a empresa que apresentar menor custo total para execução dos serviços

**ESCREVER VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:**

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O INTERIOR TEOR DO ATO DE CONVOCAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA E/OU MEMORIAL DESCRITIVO**

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
(Nome Completo, CPF)**

**1. Observações:**

1.1. Prazo de validade da proposta de ( ) dias, a contar da data de sua apresentação.

**2. Declaração**

2.1. Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste termo de referência;

**3. Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

**4. Qualificação do responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – Identificação – CPF

---

**ANEXO III [logotipo da empresa]**

**DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES**

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

---

Contratada

Representante Legal

Nome do representante legal:

CPF:



**ANEXO IV**

**[logotipo da empresa]**

**DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possuir sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

---

Empresa

Representante Legal

**ANEXO V**

**[logotipo da empresa]**

**DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexistente impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

## ANEXO VI

**[logotipo da empresa]**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter

competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, data.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E  
CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**

**[logotipo da empresa]**

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

**ANEXO VIII**

**MODELO – CORPO DO E-MAIL OU IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE**

**FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**

**COLETA DE PREÇOS Nº 396/2024**

**PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ Nº \_\_\_\_\_;

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_;

Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_;